



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Gabinete da Presidência

Ofício n.º 378/2016-GP/TCE

Manaus, 3 de junho de 2016.

A Sua Excelência, o Senhor
ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Presidente da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas
Em mãos

Assunto: **Alerta**

Senhor Presidente,

Cabe a esta Cortas de Contas, enquanto órgão de controle externo, o dever de fiscalizar a boa, legítima e regular, a fim de prevenir custos ilegais, evitar ilícitos e preservar o interesse público.

É de notório conhecimento a grave crise econômica em que se encontra o Estado do Amazonas e o país como um todo, com a drástica queda de arrecadação e com o aumento do déficit financeiro.

Diante dos inúmeros casos concretos de elevadas despesas empenhadas na produção de festejos nos municípios em detrimento de alto índice social de vulnerabilidade, podendo vir a comprometer a regularidade da gestão e das contas dos ordenadores municipais, venho, por meio deste, **alertar e recomendar que oriente os Municípios do Estado do Amazonas a se abster de realizar e custear despesas públicas com festas municipais tradicionais**, a fim de priorizar o direcionamento de verbas às áreas de serviços públicos essenciais, tais como saúde, educação e segurança públicas; enquanto perdurar este quadro crítico geral, como medida de prevenção.

AF

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM
Fone/fax (92) 3301-8340



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Gabinete da Presidência

Devo ratificar, ainda, que é obrigação dos gestores a responsabilidade fiscal na utilização dos recursos públicos, visando a sua melhor aplicação em prol da população, ressaltando que a sua não observância poderá implicar em desaprovação das contas anuais, quando da análise por este Tribunal, sem prejuízo de aplicação de multas legais e regimentais.

Atenciosamente,

ARI JORGE MGUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas